

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 317/1986

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA FIXAR "QUORUM" DE ABERTURA DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS E REGULAR SUA CONVOCAÇÃO DURANTE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

28/05/1986 06/06/1986 IOM

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 461/1986 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

REP. 13/06/1986 **Autor: MESA**

Histórico de Alterações

Norma Relacionada Data da Norma Efeito da Norma Relacionada 13/11/1990

Resolução nº 379/1990 Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo GABINETE DO PRESIDENTE

RE 317/1986 Fis. 2/3 Fis. 10 Proc 16 159

(Proc. 16159)

RESOLUÇÃO Nº 317, DE 28 DE MAIO DE 1.986 ·

Altera o Regimento Interno, para fixar "quorum" de abertura das sessões extraordinárias e regular sua convocação durante o recesso da Gamara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 27 de maio de 1986, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 192, de 3 de setembro de 1970 (Regimento Interno), passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 98. (...)

"§ 1º A Câmara podera ser convocada extraor dinariamente, durante o recesso, pelo Prefeito, sempre que entender necessário, ou por dois terços da Câmara Municipal, mediante ofício ao Presidente da Câmara, para reunir-se, no mínimo, dentro de 2 (dois) días.

"§ 2º No caso do parágrafo anterior, o Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores, em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal e escrita que lhes será encaminhada com antecedência mínima de 6 (seis) horas.

"Art. 99. (...); e so poderão ser abertas

com a presença da maioria absoluta dos Vereadores."

W



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Resolução 317 - fls. 02

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarcísio Germano de Lemos,

Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal, em vinte e oito de maio de mil novecentos e oitenta e seis (28.05. 1986).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,

Diretor Legislativo,